



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 13 de março de 2026

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 033/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA DE COMPRA, UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO PRATA NA CIDADE DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 5º, alínea “d”, e o 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e demais legislações correlatas.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público deve reger suas condutas mediante legislação expressa, e sob os princípios fundamentais constantes na Constituição Federal brasileira, e dentre esta garantia de que há local específico e estratégico em uma gleba de terra para a construção do Matadouro Público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o terreno a seguir relacionado, com vistas à destinação necessária à **CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, com uma área total de 4000ha / 891,30m, o imóvel a ser desapropriado, segue as seguintes descrição através do Sistema Geodésico brasileiro, no ponto P01, de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM-Datum SIRGAS 2000, E= 709.006,983m e N= 9.150.647,238m referente ao Meridiano Central 39 WGr, localizado no Sítio Prata, confrontando com PB-250 com azimute de 102°13'59" e distância de 44,37m, até o ponto P02 de coordenada E= 709.050,345m –N= 9.150.637,837m, segue com azimute de 101°11'56" e distância de 63,21m, até o ponto P03 de coordenada – E = 709.112,355m – N 9.150.625,560m; com azimute de 105°09'19" e distância de 45,27m, até o ponto P04 de coordenada – E = 709.156,049m, N= 9.150.613,725m, com azimute de 100°47'58" e distância de 47,15m, até o ponto P05 de coordenada – E = 709.202,362m –N = 9.150.604,891m, confrontando com Danielle Gonzaga Paulino; segue com azimute de 150°06'34" e distância de 230,69m, até o ponto P06 de coordenada – E = 709.317,323m, - N =9.150.404,892m; com azimute de 270°00'31" e distância de 190,00m, até o ponto P07 de Coordenada – E= 709.127,323m –N = 9.150.404,920m, confrontando com o Senhor Oscar Pereira, com azimute de 336°00'38" e distância de 37,63m até o ponto P08 de coordenada – E =709.112,023m, N= 9.150.439,301m; com azimute de 332°56'07" e distância de 71,29m até o ponto P09 de coordenada

– E = 709.079,584m N= 9.150.502,788m com azimute de 332°46'00" e distância de 74,26m até o ponto P10 de coordenada – E = 709.045,600m N= 9.150.568,819m, com azimute de 335°04'08" e distância de 23,30 m, até o ponto P11 de coordenada – E = 709.035,780m – N= 9.150.589,944m, com azimute de 332°43'01" e distância de 36,59m até o ponto P12 de coordenada – E =709.019,009m- N 9.150.622,462m, com azimute de 334°06'30" e distância de 27,54m P01 de coordenada 709.006,983m N= 9.150.547,238m, chegando ao início desta descrição.

**Art. 2º** - O terreno a ser desapropriado está contido dentro de área total denominada Sítio Prata no município de Prata-PB, e sendo está detalhada pelos documentos em anexo.

**Art. 3º** - Compreende como Expropriante, da referida gleba de terra, a Prefeitura Municipal de Prata-PB CNPJ: 09.074.113/0001-06, Rua Vicente Neri 78, Centro CEP: 58550-000, Representante Titular o Senhor Genivaldo Fernandes da Silva, CPF: 072.611.634-30/ RG 2.862.736 SSDS/PB Sítio Tanquinho SN Zona Rural – Prata, Estado da Paraíba, por vias amigável.

**Art. 4º** - A área será desapropriada na forma onerosa, com custos ao erário público relativo à compra, pagamento no valor de 80.000,00(oitenta mil reais) ao proprietário, conforme Laudo de Avaliação do Imóvel elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, instituído pelo Decreto Municipal nº 033/2018, de 02 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município – Edição de 03 de agosto de 2018.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

DECRETO Nº 034/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PRATA AFETADAS POR ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o

que dispõe a Lei Federal nº 12.608/2012, de 10 de Abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 02, de 20 de Dezembro de 2016, estabelecida pelo Ministério da Integração Nacional.

**CONSIDERANDO**, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba, precisamente no cariri ocidental, e com a redução das precipitações pluviométricas que assolam a Região do Cariri Paraibano para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

**CONSIDERANDO**, que, embora tenham ocorrido chuvas em alguns locais não foi o suficiente para armazenar, nem suprir as necessidades, reflexo das chuvas irregulares e de anos seguidos de estiagem, fatores que impossibilitaram a garantia de aporte hídrico satisfatório aos principais reservatórios da zona rural do Município de Prata;

**CONSIDERANDO**, que, a estiagem vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos nas diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno ESTIAGENS;

**CONSIDERANDO**, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

**CONSIDERANDO**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, meios para enfrentar a crise da água que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos e que definem nos seus fundamentos que:

- I. A água é um bem de domínio público;
- II. A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III. Em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada **SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180(cento e oitenta) dias nas áreas atingidas do município de Prata – PB, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer em face de situação existente.

**Parágrafo único.** A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º** - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obra relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA

*Prefeito Constitucional*

**LICITAÇÕES**

**Ata de Registro de Preços**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria técnica em processamento de dados de sistemas/ programas nas áreas de Assistência Social, para tender as necessidades da secretaria Municipal de Ação Social; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GERSON MARINHEIRO DE BRITO NETO - R\$ 18.000,00.

Prata - PB, 04 de Março de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA  
*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria técnica em processamento de dados de sistemas/ programas nas áreas de Assistência Social, para tender as necessidades da secretaria Municipal de Ação Social; DESIGNO as servidoras Janean Souza de Oliveira, Secretária de Assistência Social, como Gestora; e Cilene de Fatima Brito Gonçalves Sousa, Gerente da Criança e do Adolescente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade

nº IN00008/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 04 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria técnica em processamento de dados de sistemas/ programas nas áreas de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Ação Social. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.01 – 08 244 3017 2038 – 08 244 3017 2040 – 3390.39 00. VIGÊNCIA: até 05/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 80801/2026 - 05.03.26 - GERSON MARINHEIRO DE BRITO NETO - R\$ 18.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos Serviços de CONSULTORIA EM IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA JOSELMA DE SOUSA 25081233404 - R\$ 38.500,00.

Prata - PB, 10 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00010/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos Serviços de CONSULTORIA EM IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM; DESIGNO as servidoras Patrícia Joanne Freitas Medeiros Salvador, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Valdirene Sabino Andrade, Técnico Nível II da Sec. de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00010/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 10 de março de 2026

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos Serviços de CONSULTORIA EM IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.07 – 12.361.3010.2018 – 33.90.39.00. VIGÊNCIA: até 11/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 51001/2026 - 11.03.26 - MARIA JOSELMA DE SOUSA 25081233404 - R\$ 38.500,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANOEL MESSIAS MARTINS DE LIMA - R\$ 60.600,00.

Prata - PB, 11 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA; DESIGNO os servidores Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Edmar Francisco Marciel, Gerente de Serviços Urbanos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 11 de Março de 2026.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.01 – 18 541 3006 2009 – 3.3.90.39.. VIGÊNCIA: até 12/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 51101/2026 - 12.03.26 - MANOEL MESSIAS MARTINS DE LIMA - R\$ 60.600,00